



**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO ELETRÔNICO N.º 026/2025**

**REGISTRO DE PREÇOS**

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: N.º 48/2025**

**Destinada:** Exclusiva às beneficiárias da lei complementar nº 123/2006.

**Critério de julgamento:** Menor preço por item

**Modo de disputa:** Aberto

**Local da sessão:** [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br)

**Valor total estimado:** R\$ 48.291,98

O Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, por intermédio do Prefeito Municipal, Sr. Rodrigo Gomes Massulo, torna público para conhecimento dos interessados, que estará realizando o **Pregão Eletrônico n.º 026/2025**, do tipo menor preço por item, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), em conformidade com as disposições da nos termos da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>). O processo terá como pregoeiro o Sr. (a). Tédi Rancheski e sua equipe de apoio, designados pelas Portarias nº. 3483/2024 e nº. 3484/2024, anexas ao processo, bem como as condições a seguir estabelecidas.

**1. LOCAL, DATA E HORA**

**1.1.** A sessão pública será realizada no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), **no dia 07 de maio de 2025, com início às 14:01h**, horário de Brasília - DF.

**1.2.** Somente poderão participar da sessão pública, as empresas que apresentarem propostas através do site descrito no item 1.1, **até às 14 horas do mesmo dia** (horário de Brasília-DF).

**1.3.** Ocorrendo decretação de feriado ou outro fato superveniente que impeça a realização desta licitação na data acima mencionada, o evento será automaticamente transferido para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário, independentemente de nova comunicação.



## **2. OBJETO**

2.1. O objeto da presente licitação consiste na contratação de empresa especializada para transporte de água potável com caminhão pipa, de acordo com as especificações previstas no Anexo I – Termo de Referência, elaborado pela Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente, para constarem em **Registro de Preços** a serem fornecidos até a quantidade compreendida, quando deles o Município tiver necessidade.

2.2. As quantidades e o prazo de entrega dos bens e prestação de serviços serão definidos na respectiva autorização de compra (empenho), que será emitida dentro do prazo de validade do Registro de Preços correspondente a 01 ano contado da data de assinatura da Ata de Registro.

2.3. A ata de registro de preços é um documento vinculativo e obrigacional, com característica de compromisso para futura contratação, no qual são registrados o objeto, os preços, os fornecedores, os órgãos participantes e as condições a serem praticadas, conforme as disposições contidas no edital da licitação, no aviso ou instrumento de contratação direta e nas propostas apresentadas.

## **3. DA PARTICIPAÇÃO**

**3.1. Somente poderão participar do presente pregão eletrônico as empresas beneficiárias da Lei Complementar nº 123/2006**, nos termos do seu art. 48, inciso I, alterado pela Lei Complementar nº 147/2014, que atenderem a todas as exigências, inclusive quanto à documentação constante deste Edital e seus Anexos e, estiver devidamente cadastrada junto ao Órgão Provedor do Sistema, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br).

3.1.1 A obtenção do benefício a que se refere o item 3.1 fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

**3.2.** O credenciamento dar-se-á pela atribuição de chave de identificação e de senha, pessoal e intransferível, para acesso ao sistema eletrônico.

**3.3.** O credenciamento do licitante, junto ao provedor do sistema implica a responsabilidade legal do licitante ou seu representante legal e a presunção de sua capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.



**3.4.** - O uso da senha de acesso ao sistema eletrônico é de inteira e exclusiva responsabilidade do licitante, incluindo qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao Município de Santo Antônio da Patrulha, promotor da licitação, responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

**3.5-** Os licitantes deverão manter a impessoalidade, não se identificando, sob pena de serem excluídos do certame pelo Pregoeiro.

**3.6. Não poderão disputar desta licitação:**

3.6.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.6.2. não será admitida a participação de empresas que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas.

3.6.3. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.6.4. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.6.5. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.6.6. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.6.7. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.6.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

3.6.9. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de



interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.6.9.1 O impedimento de que trata o item 3.6.4 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

#### **4. DO REGISTRO DA PROPOSTA DE PREÇOS**

**4.1.** Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

**4.2.** Somente poderão participar deste certame, as empresas beneficiadas pela Lei Complementar nº. 123, de 14 de dezembro de 2006, por isso deverá no momento do envio da proposta on-line clicar na declaração específica indicando o seu enquadramento como empresa de pequeno porte, microempresa ou cooperativa.

**4.3.** O licitante se responsabilizará por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas, assim como os lances inseridos durante a sessão pública.

**4.4.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

**4.5.** Os itens de propostas que eventualmente contemplem produtos/serviços que não correspondam às especificações contidas no Anexo I – Termo de Referência deste Edital, serão desconsideradas.

**4.6.** No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

4.6.1 - Declaração de conhecimento do Edital - Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital.

4.6.2- Declaração de reserva de cargos - Declaro cumprir as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

4.6.3- Declaração de proposta econômica - Sob pena de desclassificação, declaro que minhas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na



Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas.

4.6.4- Declaração de Não-Emprego de menores - Declaro para fins do inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, com redação dada pela Emenda Constitucional, nº 20/98, que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de que qualquer trabalho a menores de 16 anos.

4.6.5- Declaração de Não-Emprego de trabalho degradante - Declaro não possuir em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, nos termos do inciso III e IV do art.1º e no inciso III do art.5º da Constituição Federal.

4.6.6- Declaração de Acessibilidade - Declaro que, conforme disposto no art. 93 da Lei nº 8.213, de 24 de julho de 1991, estou ciente do cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que, se aplicado ao número de funcionários da minha empresa, atendo às regras de acessibilidade previstas na legislação.

4.6.7- Declaração de Inexistência de Fato Superveniente - Declaro sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

**4.7.** Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta inserida no sistema, até a abertura da sessão.

**4.8.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

**4.9.** Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

## **5 DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA DE PREÇOS NO PORTAL**

**5.1.** O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

5.1.1. Preço unitário e total, em moeda corrente nacional, em algarismo com no máximo duas casas decimais.

5.1.2. Descrição detalhada do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência: indicando, no que for aplicável: modelo, prazo de validade ou de garantia; e número do



registro ou inscrição do bem no órgão competente, quando for o caso;

5.1.3. Inclusão de todas as despesas que influam no preço, tais como: despesas com transporte, seguro, frete, tributos (impostos, taxas, contribuições de melhoria), emolumentos, obrigações sociais, trabalhistas, fiscais, encargos comerciais ou de qualquer natureza e com todos os ônus diretos;

5.1.4. Prazo de validade da proposta de no mínimo 60 (sessenta) dias, a contar da data da sessão deste pregão eletrônico.

5.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

## **6. DA ABERTURA DA SESSÃO**

6.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico, através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), na data e horário indicados neste Edital.

6.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, que contenham vícios insanáveis, ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

6.3. Qualquer desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

6.4. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

6.5. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

6.6. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o **modo de disputa “aberto”** em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações, conforme previsão neste edital.

6.7. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

6.8. O lance deverá ser ofertado pelo **valor unitário do item**, observando as regras de aceitação do mesmo.

6.9. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.



**6.10.** O percentual mínimo entre os lances deverá ser de 1,0% (um por cento) tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**6.11.** O licitante poderá, uma única vez, excluir seu último lance ofertado, no intervalo de quinze segundos após o registro no sistema, na hipótese de lance inconsistente ou inexequível.

**6.12.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de 10 (dez) minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**6.13.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de 02 (dois) minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**6.14.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**6.15.** No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

**6.16.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

**6.17.** Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

**6.18.** Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

6.18.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

6.18.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

6.18.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

6.18.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

6.18.5. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:



- a. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;
- b. empresas brasileiras;
- c. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**6.19.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo ou inferior ao desconto definido para a contratação, o pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

6.10.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

6.19.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

6.19.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.

**6.20.** Após o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

## **7. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

**7.1.** Após a negociação, o pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado, o envio da proposta adequada ao último lance ofertado, **no prazo mínimo de 02 (duas) horas**. A proposta deverá vir acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares (planilhas, catálogo, ficha técnica, registros, etc), quando necessários à confirmação das exigências do Edital.

7.1.1. O prazo que se refere o item 7.1 poderá ser prorrogado por igual período pelo Pregoeiro quando:

- a) por solicitação do licitante, mediante justificativa feita no chat, devidamente aceita pelo Pregoeiro;
- b) a critério do Pregoeiro.

**7.2.** A proposta de preços deverá:

7.2.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo ser assinada pelo representante legal da empresa e/ou procurador.



7.2.2. Conter todas as especificações do objeto, tais como marca, modelo e procedência, que vinculam à Contratada.

7.2.3. Preços expressos em moeda corrente nacional, o valor unitário em algarismos e o valor global em algarismos e por extenso.

**7.2.4. A empresa vencedora deverá enviar planilha orçamentária que comprove a composição do preço ofertado, a qual será encaminhada para Comissão de Elaboração e Análise de Planilhas deste Município para verificação de atendimento ao Edital.**

**7.2.5. Anexar Declaração de Responsabilidade do Transporte de Caminhão Pipa (anexo I do TR);**

7.3. A proposta adequada deverá ser documentada nos autos e será levada em consideração no decorrer da execução da Ata de Registro de Preços e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso.

7.4. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o valor total, prevalecerão os valores unitários.

7.5. A oferta deverá ser firme e precisa, limitada, rigorosamente, ao objeto deste Edital, sem conter alternativas de preço ou de qualquer outra condição que induza o julgamento a mais de um resultado, sob pena de desclassificação.

7.6. Poderão ser admitidos, pela pregoeira, erros de naturezas formais, desde que não comprometam o interesse público e da Administração.

## **8. DO JULGAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA**

8.1. Recebida a proposta, o pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021.

8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública **somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

8.3. O Pregoeiro poderá convocar o licitante para enviar documento digital complementar, por meio de funcionalidade disponível no sistema, no prazo mínimo de 02 (duas) horas, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4. O prazo estabelecido poderá ser prorrogado pelo Pregoeiro por solicitação escrita e justificada do licitante, formulada antes de findo o prazo, e formalmente aceito pelo Pregoeiro.



**8.5.** Dentre os documentos passíveis de solicitação pelo Pregoeiro, destacam-se os que contenham as características do material ofertado, tais como: marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, além de outras informações pertinentes, a exemplo de catálogos, folhetos ou propostas, encaminhados por meio eletrônico, ou, se for o caso, por outro meio e prazo indicados pelo Pregoeiro, sem prejuízo do seu ulterior envio pelo sistema eletrônico, sob pena de não aceitação da proposta.

**8.6.** Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

**8.6.1.** No caso em que o procedimento exija apresentação de planilhas com indicação dos quantitativos e dos custos unitários, bem como com detalhamento das Bonificações e Despesas Indiretas (BDI) e dos Encargos Sociais (ES), esta deverá ser encaminhada pelo sistema com os respectivos valores readequados à proposta vencedora.

**8.7.** Havendo necessidade, o Pregoeiro suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a sua continuidade.

**8.8.** O Pregoeiro poderá encaminhar, por meio do sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que apresentou o lance mais vantajoso, com o fim de negociar a obtenção de melhor preço, vedada a negociação em condições diversas das previstas neste Edital.

**8.9.** Também nas hipóteses em que o Pregoeiro não aceitar a proposta e passar à subsequente, poderá negociar com o licitante para que seja obtido preço melhor.

**8.10.** A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

**8.11. Será desclassificada a proposta vencedora que:**

8.11.1. contiver vícios insanáveis;

8.11.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.11.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.11.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.11.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

**8.12.** No caso de bens e serviços em geral, é indício de inexequibilidade das propostas os valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.



8.12.1. A inexecutabilidade, na hipótese de que trata o item 8.12, só será considerada após diligência do pregoeiro, que comprove:

8.12.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.12.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

## **9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E JULGAMENTO**

**9.1.** Para habilitação dos licitantes, serão exigidos os documentos necessários e suficientes para demonstrar a capacidade do licitante de realizar o objeto da licitação, nos termos dos arts. 62 a 70 da Lei nº 14.133, de 2021.

**9.2.** Será exigida a apresentação dos documentos de habilitação apenas do licitante vencedor.

**9.3.** Os documentos de habilitação disciplinados no item 9.16 deverão ser apresentados em formato digital, via sistema, **no prazo de até 48 (quarenta e oito) horas**, após solicitação do Pregoeiro, podendo ser prorrogável por igual período.

**9.4.** Após a apresentação dos documentos de habilitação, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

9.4.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

9.4.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

**9.5.** A verificação pelo agente de contratação em sítios eletrônicos oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova, para fins de habilitação.

**9.6.** O Pregoeiro poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

**9.7.** Na hipótese de o licitante não atender às exigências para habilitação, o Pregoeiro examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação.

**9.8.** Serão disponibilizados para acesso público os documentos de habilitação dos licitantes convocados para a apresentação da documentação habilitatória, após concluídos os procedimentos.

**9.9.** A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e das empresas de pequeno porte será exigida nos termos do disposto no art. 4º do Decreto nº 8.538, de 6 de outubro de 2015.



**9.10.** Somente haverá a necessidade de comprovação do preenchimento de requisitos mediante apresentação dos documentos originais (não-digitais) quando houver dúvida em relação à integridade do documento digital ou quando a lei expressamente o exigir. (IN nº 3/2018, art. 4º, §1º, e art. 6º, §4º).

**9.11.** Os documentos de habilitação deverão estar em nome do licitante, com o número do CPNJ e endereço respectivo, observando o seguinte:

9.11.1. Se o licitante for matriz da empresa, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

9.11.2. Se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto as certidões expedidas pela União e documentos técnicos que poderão estar em nome da matriz;

**9.12. O licitante enquadrado como MEI – Microempreendedor Individual está dispensado da apresentação dos documentos previstos nas alíneas “a” e “f” do item 9.16 os quais deverão ser substituídos pela apresentação do Certificado da Condição de Microempreendedor Individual –CCMEI, condicionada a verificação da autenticidade no endereço [www.portaldoempreendedor.gov.br](http://www.portaldoempreendedor.gov.br).**

**9.13. O julgamento da fase de habilitação somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24 (vinte e quatro) horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.**

**9.14.** Caso a proposta mais vantajosa seja ofertada por licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e uma vez constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal e trabalhista, a mesma será convocada para, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, após a declaração do vencedor, comprovar a regularização. O prazo poderá ser prorrogado por igual período, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.

**9.15.** A não regularização fiscal e trabalhista no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital, sendo facultada a convocação dos licitantes remanescentes, na ordem de classificação. Se, na ordem de classificação, constar-se alguma restrição na documentação fiscal e trabalhista, será concedido o mesmo prazo para regularização.

**9.16. A habilitação do licitante vencedor será verificada mediante apresentação dos seguintes documentos:**

- a. **Ato constitutivo, estatuto social, contrato social** com posteriores alterações contratuais ou sua consolidação, devidamente registradas na junta comercial e, em vigor e, no caso de sociedade por ações, estatuto social, ata do atual capital social acompanhado da ata de eleição de sua atual administração, registrados e publicados;
- b. **Certidão Negativa da RF e da PGFN e as contribuições sociais** previstas nas alíneas “a” a “d”, do § único, do Artigo 11, da Lei 8.212/91;



- c. Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- d. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Estadual**;
- e. Certidão que prove a regularidade para com a **Fazenda Municipal** da jurisdição fiscal do estabelecimento do licitante;
- f. **Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual ou Municipal**, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com objeto contratual.
- g. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;
- h. **Certidão Negativa de Falência ou Concordata**, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.
- i. Prova de Inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do trabalho, mediante a apresentação de **CERTIDÃO NEGATIVA**, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- j. Declaração, sob as penas da lei, que ateste **o cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal**. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- k. Declaração, sob penas da lei, que ateste cumprimento as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas. A mesma deve ser firmada diretamente no Portal de Compras Públicas pelo representante legal da empresa, através de senha específica.
- l. Alvará Sanitário que autorize o caminhão da empresa a transportar água potável;
- m. Registro no CREA ativo, devendo possuir responsável técnico habilitado pela prestação dos serviços.

## **10. DA INTENÇÃO DE RECORRER E DA FASE RECURSAL**

### **10.1. Da intenção de recorrer:**

10.1.1 Qualquer licitante poderá, durante o prazo concedido na sessão pública, não inferior a 10 minutos, de forma imediata após o término do julgamento das propostas e do ato de habilitação ou inabilitação, em campo próprio do sistema, manifestar sua **intenção de recorrer**, sob pena de preclusão, ficando desta forma, a autoridade superior competente, autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

### **10.2. Dos recursos administrativos:**



10.2.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, obrigatoriamente via sistema, **no prazo de 03 (três) dias úteis**, contados a partir da data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação, conforme Artigo 165, da Lei 14.133/2021.

10.2.2. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

10.2.3. O prazo para apresentação de **contrarrrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis**, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada a vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

10.2.5. Será assegurado ao licitante vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

10.2.6. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, devidamente justificada, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, se mantida a decisão recorrida, encaminhar o recurso para a autoridade superior, **a qual deverá proferir sua decisão no prazo de até 10 (dez) dias úteis**, contado do recebimento dos autos.

10.2.7. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

## **11. ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**11.1.** Encerradas as fases de julgamento de proposta e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **12. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

### **12.1. Da convocação para assinatura:**

12.1.1 Após a homologação, o licitante vencedor será convocado para assinar a ata de registro de preços, ou aceitar ou retirar o instrumento equivalente, no prazo estabelecido no edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.2 O prazo de convocação será de 03 (três) dias úteis e poderá ser prorrogado por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja



aceito pela Administração.

12.1.2.1 A ata estará disponível para assinatura da contratada no Departamento de Licitações da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, situado na Av. Borges de Medeiros 456, Santo Antônio da Patrulha/RS. **A Ata de registro de preços também poderá ser encaminhada via e-mail para assinatura com certificação digital.**

12.1.3 Na hipótese de o vencedor da licitação não assinar a ata de registro de preços, ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas condições estabelecidas, outro licitante poderá ser convocado, respeitada a ordem de classificação, para celebrar a contratação ou a ata de registro de preços, ou instrumento equivalente, nas condições propostas pelo licitante vencedor, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e em outras legislações aplicáveis.

12.1.4. Caso nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º, art. 90 da Lei 14.133/2021 a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital de licitação, poderá:

- a. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço ou inferior ao desconto do adjudicatário;
- b. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

12.1.5 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas na ata de registro de preços.

12.1.6 A regra do item 12.1.5 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma da alínea “a” do item 12.1.4.

## **12.2. Das especificidades da ata:**

12.2.1 O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano e poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

12.2.2 A fiscalização da respectiva ata será realizada por servidor designado através de Portaria devidamente autorizada pela autoridade competente.

## **13 – DA IMPUGNAÇÃO AO ATO CONVOCATÓRIO**

**13.1.** Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.



**13.2.** A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado na plataforma utilizada para realização do Pregão através do site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br) no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

**13.3.** A impugnação e o pedido de esclarecimento deverão ser realizados exclusivamente de forma eletrônica, para ciência dos demais interessados.

**13.4.** As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

**13.5.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**13.6.** A impugnação será julgada pelo Pregoeiro e, se acolhida, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

#### **14. DAS PENALIDADES DO CERTAME**

14.1 – O licitante participante poderá ser responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:

I – Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado:

- a) Multa de 3% (cinco por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.

II – Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação:

- a) Multa de 20% (vinte por cento) do valor global da proposta apresentada;
- b) Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos.
- c) Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos.

#### **15- DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**



**15.1.** A autoridade superior poderá revogar o procedimento licitatório por motivo de conveniência e oportunidade, e deverá anular por ilegalidade insanável, de ofício ou por provocação de terceiros, assegurada a prévia manifestação dos interessados.

**15.2.** O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.

**15.3.** Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.

**15.4.** Na hipótese da ilegalidade de que trata o item 15.1 ser constatada durante a execução contratual, aplica-se o disposto no art. 147 da Lei nº 14.133, de 2021.

## **16 - DO REQUERIMENTO DE REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO**

**16.1** - A concessão de reequilíbrio econômico-financeiro é procedimento excepcional, só se admitindo o seu manejo para corrigir distorções decorrentes de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária ou extracontratual, **devidamente comprovados e justificados**. Nesse sentido, em havendo a ocorrência de desequilíbrio econômico-financeiro, cabe à empresa formalizar a sua pretensão, cumprindo, **obrigatoriamente**, as seguintes exigências:

- a. Preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento), conforme Anexo III deste Edital.
- b. Acostar ao Formulário Padrão documentos para comprovação do real aumento do valor dos itens, para fins de aferição da necessidade do realinhamento de preços;
- c. A comprovação do item anterior deverá se dar através da apresentação de cópia de notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento de preço de compra do produto/serviço realizada pela licitante junto ao seu fornecedor, referente ao período da elaboração da proposta (expedidos com data máxima anterior a 60 dias da data de apresentação das propostas do respectivo processo licitatório), bem como o envio de cópia de notas fiscais/planilhas/orçamento atuais (não superior a 60 dias da protocolização do pedido), para a correta e irrefutável demonstração que houve o desequilíbrio econômico-financeiro;
- d. As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, obrigatoriamente, destacar e identificar os itens a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;
- e. O Formulário Padrão (Requerimento), acompanhado da documentação comprobatória, deverá ser entregue e protocolado junto ao Setor de Licitações do Município ou enviado para o e-mail:



[reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br](mailto:reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br) mediante a confirmação de recebimento do mesmo pelo Setor de Licitações;

- f. O pedido de reequilíbrio deverá ser protocolado dentro do prazo de vigência da Ata de Registro de Preços/Contrato;
- g. Enfatiza-se que os Empenhos recebidos pela empresa com data anterior ao protocolo (recebimento do pedido) não estão vinculados ao pedido de reequilíbrio, bem como ao seu deferimento ou não, cabendo à empresa (fornecedora) atentar-se para que, em ocorrendo o desequilíbrio contratual, solicitar a sua recomposição com a maior brevidade possível;
- h. Caso seja deferido, o realinhamento de preços vigorará a partir da data de sua protocolização junto ao Setor de Licitações, não retroagindo seus efeitos sob quaisquer circunstâncias, estando obrigada a empresa ao cumprimento das obrigações contratuais assumidas, em especial às características, valores, quantidades, prazos e marcas, inclusive com relação à entrega de produtos e/ou **execução de serviços de Empenhos já emitidos**, sob pena de aplicação das penalidades previstas no Edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, exceto para empenhos oriundos de Contratos.
- i. Além do preenchimento do Formulário Padrão (Requerimento) e apresentação dos documentos comprobatórios, o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro deverá seguir os requisitos estabelecidos no instrumento contratual e legislação vigente.

## **17 - DISPOSIÇÕES GERAIS**

**17.1.** Demais informações poderão ser obtidas junto ao Departamento de Compras, situado na Av. Borges de Medeiros, 456, Santo Antônio da Patrulha - RS, CEP 95.500-000, de segunda a sexta-feira das 8h às 12hs e das 13hs às 17hs, ou telefones (51)36628402, (51)36628435 e (51)36628416.

**17.2.** Os casos omissos serão resolvidos pelo Pregoeiro, que decidirá com base na Lei nº.14.133/21, Lei Complementar nº.123/06, além da Legislação Civil em vigor.

**17.3.** O Contratante não aceitará, sob nenhum pretexto, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam fabricantes, técnicos ou quaisquer outros, exceto se houver previsão em Edital.

**17.4.** Na hipótese de procedimento judicial, fica eleito o Foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha – RS.

**17.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.



17.6. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.

17.7. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

17.8. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

17.9. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

17.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, nos sites: [www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br) e [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e no Portal TCE-RS Licitacon Cidadão.

**18 - Integram este Edital:**

**ANEXO I - Termo de Referência;**

**ANEXO II – Projeto Básico;**

**ANEXO III – Planilha de custos;**

**ANEXO IV – Minuta da Ata de Registro de Preços**

**ANEXO V – Formulário para solicitação de Reequilíbrio Econômico-Financeiro**

Santo Antônio da Patrulha - RS, 16 de abril de 2025.

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito Municipal



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

Documento assinado eletronicamente por **RODRIGO GOMES MASSULO, PREFEITO MUNICIPAL** em 16/04/2025 às 12:55:40.



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela OYGE.DNVF.GSDR.IQ9C



# ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada  
para transporte de água potável com caminhão pipa

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente – SEMAM

| Data       | Versão | Descrição                                | Autor               |
|------------|--------|------------------------------------------|---------------------|
| 25.11.2024 | 1.0    | Primeira versão do documento             | Patrick da S. Viana |
| 16.01.2025 | 1.1    | Melhorias e alteração para o PAC de 2025 | Patrick da S. Viana |
|            |        |                                          |                     |
|            |        |                                          |                     |



## **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

O Art. 6º, inciso XX, da Lei Federal 14.133/2021 regulamenta a construção deste documento constitutivo da primeira etapa do planejamento de uma contratação ou aquisição que caracteriza pelo interesse público envolvido e sua melhor solução, embasando os projetos a serem elaborados, caso se conclua pela viabilidade da contratação.

### **1. INTRODUÇÃO AO OBJETO:**

**1.1.** O Estudo Técnico Preliminar tem por objetivo identificar e analisar os cenários para o atendimento da demanda, bem como demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, fornecendo as informações necessárias para subsidiar o respectivo processo de contratação;

**1.1.** O objeto da presente licitação é o registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para transporte de água potável com caminhão pipa.

### **2. DETALHAMENTO DO OBJETO:**

**2.1.** O objeto consiste no registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para transporte de água potável com caminhão pipa, com capacidade mínima de 15m³, devendo esta arcar com os custos com o abastecimento da água potável, manutenção do veículo, motorista e combustível, devendo descarregar em local indicado pela Administração Municipal.

### **3. ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO:**

**3.1.** A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do Município de Santo Antônio da Patrulha, como se vê no item 4056 daquele documento, estando, assim, alinhada com o planejamento desta Administração.

### **4. DEFINIÇÃO, ESPECIFICAÇÃO E REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO:**

**4.1.** O objeto possui natureza comum, tendo em vista que seus padrões de execução e qualidade podem ser objetivamente definidos por edital, por meio de especificações usuais, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.2.** A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento menor preço, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021;

**4.3.** Para execução dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar documentos, a título de habilitação, nos termos dos artigos 62 ao 67 da Lei nº 14.133/2021, além da Planilha Orçamentária e BDI;



**4.4.** Os serviços estarão sujeitos a não aceitação caso não atendam às especificações exigidas no edital licitatório, caso este em que o licitante vencedor, obrigatoriamente, deverá efetuar as devidas correções;

**4.5.** O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação de cada nota fiscal, em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, onde deverão estar discriminados os serviços prestados, o número da licitação, do empenho prévio e da Ata de Registro de Preços;

**4.6.** O CNPJ constante na nota fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada pela empresa vencedora do processo licitatório;

**4.7.** Não será efetuado qualquer pagamento à empresa enquanto houver pendência de liquidação da obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;

**4.8. RESPONSABILIDADES DA DETENTORA DA ATA:**

**a.** Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

**b.** Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pela contratante;

**c.** Indenizar terceiros por prejuízos que vier a causar-lhes, em decorrência da prestação do serviço, sem prejuízo de suas responsabilidades;

**d.** Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que apure ter ocorrido na prestação do serviço;

**e.** Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

**f.** Efetuar as correções necessárias, caso o serviço não esteja de acordo com o exigido na licitação;

**g.** Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer acréscimos legais.

**4.9. RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE:**

**a.** Efetuar o pagamento conforme o determinado neste instrumento;

**b.** Realizar a fiscalização da Ata de Registro de Preços e da prestação do serviço.

**5. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA:**

**5.1.** Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021:

**a.** Alvará Sanitário que autorize o caminhão da empresa a transportar água potável;

**b.** Declaração de Responsabilidade do Transporte de Caminhão Pipa;

**c.** Registro no CREA ativo, devendo possuir responsável técnico habilitado pela prestação dos serviços.



## **6. ESTIMATIVA DE QUANTIDADES:**

**6.1.** O quantitativo estimado para o pretendido registro de preço tem como parâmetro a última contratação com objeto semelhante realizada por esta Administração. Neste sentido, segue memória de cálculo:

| <b>Processo</b>                                                | <b>Objeto</b>                                                                                                          | <b>Quantidade</b> | <b>Período</b> | <b>Vigência</b>                                                             |
|----------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-------------------|----------------|-----------------------------------------------------------------------------|
| Pregão Eletrônico n.º 143/2023<br>Ata de Registro n.º 100/2023 | Registro de preços para contratação de serviços de transporte de água potável por caminhão pipa                        | 50 unidades       | 12 meses       | Data da Assinatura 17.11.2023<br><br>Data de término 17.11.2024             |
| Processo pretendido                                            | Registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para transporte de água potável com caminhão pipa | 22 unidades       | 12 meses       | Data da Assinatura<br><br>Data de término (12 meses a contar da assinatura) |

**6.1.1.** Considerando que no processo anteriormente vigente utilizou-se 15 unidades, a Administração Municipal define a quantidade de 22 unidades de carga de água para o processo pretendido.

## **7. ANÁLISE DAS SOLUÇÕES:**

**7.1.** As soluções para abastecimento de água em comunidades sem água encanada incluem a perfuração de poços tubulares profundos, que oferece abastecimento estável e de longo prazo, mas tem alto custo inicial e depende de estudos técnicos; sistemas de captação de água da chuva, que são sustentáveis e de baixo custo, porém ineficazes em períodos de seca ou em regiões áridas; construção de reservatórios, que permite armazenar grandes volumes de água, mas exige altos investimentos e pode causar impacto ambiental significativo; desalinização, que é uma fonte confiável em áreas costeiras, mas é cara e consome muita energia; e o uso de caminhões-pipa, que é uma solução rápida e flexível para emergências ou áreas dispersas, embora tenha custo elevado a longo prazo e dependa de fornecedores externos. Cada opção apresenta vantagens e desvantagens, e deve ser escolhida com base nas características e necessidades locais.

## **8. IDENTIFICAÇÃO DA SOLUÇÃO:**

**8.1.** O caminhão-pipa é a solução mais vantajosa para comunidades sem água encanada quando a urgência ou a dispersão das populações impede a implementação de soluções estruturais como poços ou reservatórios. Ele oferece uma resposta imediata para o abastecimento, é acessível a curto prazo e não depende de estudos geológicos ou obras



complexas. Além disso, é particularmente eficiente em situações emergenciais, como períodos de seca ou desastres naturais, quando a infraestrutura convencional não está disponível ou funcional. Embora não seja sustentável a longo prazo, é uma solução prática e confiável para atender comunidades em situações de vulnerabilidade;

**8.2.** Conforme pesquisa de mercado realizada para solução da necessidade administrativa, objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, vislumbra-se possível, sob o aspecto técnico e econômico, o fornecimento de software. Neste sentido, segue indicação de potenciais fornecedores:

- AMBSUL SERVIÇOS DE LIMPEZA LTDA (20.218.682/0001-10);
- PIPA ÁGUA CRISTALINA LTDA (11.177.427/0001-86);
- PREVINI SERVIÇOS DE LIMPEZA E LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS LTDA (23.047.105/0001-00).

**8.2.1.** Tais referências foram obtidas por meio de pesquisa em site oficial, efetuadas com base no Decreto Municipal nº 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:**

**9.1.** Estima-se que o valor total da Ata de Registro de Preço será em torno de R\$ 41.000,00, baseando-se pelo último processo de objeto semelhante (Ata de Registro de Preço n.º 100/2023, Pregão Eletrônico n.º 143/2023). Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 016/2023 que Estabelece o procedimento administrativo para a realização de pesquisa de preços para aquisição de bens, contratação de serviços em geral e para contratação de obras e serviços de engenharia no âmbito do Município de Santo Antônio da Patrulha, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021.

## **10. JUSTIFICATIVA:**

**10.1.** Justifica-se o pretendido registro de preço pela frequente necessidade do abastecimento com água potável às diversas Localidades do interior do Município de Santo Antônio da Patrulha, tendo em vista os períodos de estiagem e alguns casos isolados de seca sem previsão. Outrossim, o Município ainda tem algumas comunidades que não possuem sequer uma solução alternativa coletiva – SAC para abastecimento de água potável, sendo o caminhão pipa a única alternativa encontrada no momento pela Administração Municipal;

**10.2.** Tem-se também como justificativa o direito ao acesso à água, que está incluído no âmbito dos direitos humanos a saúde, sendo que “o acesso a quantidades suficientes de água limpa para uso pessoal e doméstico é um direito fundamental de todos os seres humanos” (ONU, 2002); assim como no Artigo 25 da Declaração de Direitos Humanos de 1948, é assegurado o direito à saúde e bem estar à pessoa e sua família. Muito embora o direito ao



acesso à água não esteja explicitamente disposto na Constituição Federal, esse direito fundamental é abordado em convenções e tratados internacionais nos quais o Brasil é membro.

## **11. JUSTIFICATIVAS PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO:**

**11.1.** Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que devam ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a administração de vários contratos frente às vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o que deve de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado;

**11.2.** Em vista disto, o princípio do parcelamento não deverá ser aplicado à presente contratação, tendo em vista que eventual divisão do objeto geraria perda de economia de escala e causaria inviabilidade técnica, pois geraria maior trabalho de fiscalização contratual frente à falta de padronização e uniformização.

## **12. RESULTADOS PRETENDIDOS:**

**12.1.** Pretende-se, com o presente processo licitatório, assegurar a seleção da proposta apta a gerar a contratação mais vantajosa para o município;

**12.2.** Almeja-se, igualmente, assegurar tratamento isonômico entre os licitantes, bem como a justa competição, a fim de evitar contratação com sobrepreço ou com preço manifestamente inexequível e superfaturamento na execução da Ata de Registro de Preços;

**12.3.** A contratação decorrente do presente processo licitatório exigirá da detentora da ata o cumprimento das boas práticas de sustentabilidade, contribuindo para a racionalização e otimização do uso dos recursos, bem como para a redução dos impactos ambientais.

## **13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS:**

**13.1.** Para a contratação pretendida haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração;

**13.2.** A Secretaria da Agricultura e Meio Ambiente indicará servidores para atuarem como fiscais técnicos e administrativos neste processo de contratação;

**13.3.** Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:

- a)** elaboração de minuta do edital;
- b)** designação em Portaria de equipe de apoio e agente de contratação (conforme o caso);
- c)** elaboração de minuta da Ata de Registro de Preços;
- d)** encaminhamento do processo para análise jurídica;
- e)** análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
- f)** publicação e divulgação do edital e anexos;



- g) resposta a eventuais pedidos de esclarecimentos e/ou impugnação, caso aplicável;
- h) realização do certame, com suas respectivas etapas;
- i) assinatura e publicação da Ata de Registro de Preços; e
- j) realização de empenho.

#### **14. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES:**

**14.1.** Este estudo não identificou a necessidade de realizar contratações acessórias para a perfeita execução do objeto, uma vez que todos os meios necessários para a contratação podem ser supridos apenas com o objeto ora proposto. Os serviços que se pretendem, portanto, são autônomos e prescindem de contratações correlatas ou interdependentes.

#### **15. ANÁLISE DOS IMPACTOS AMBIENTAIS, SOCIAIS E ECONÔMICOS:**

**15.1.** A contratação de caminhão pipa para abastecimento de água em zonas rurais pode ter impactos ambientais variados. Por um lado, o transporte frequente de água pode gerar emissões de gases de efeito estufa devido ao uso de combustíveis fósseis pelos veículos. Além disso, a extração de água de fontes naturais, como rios e açudes, pode afetar o equilíbrio hídrico local, especialmente em períodos de seca, colocando em risco a biodiversidade e reduzindo a disponibilidade para outros usos essenciais;

**16.** No aspecto social, essa medida tem impacto positivo ao garantir acesso à água potável para comunidades que não possuem infraestrutura de abastecimento, melhorando a qualidade de vida e a saúde pública. O fornecimento de água pode reduzir doenças relacionadas à falta de saneamento básico e contribuir para a dignidade e bem-estar das famílias. No entanto, a dependência prolongada desse serviço pode gerar insegurança hídrica, uma vez que não se trata de uma solução permanente;

**17.** Do ponto de vista econômico, a contratação de caminhões-pipa representa um custo contínuo para a administração municipal, especialmente em localidades remotas ou com alta demanda. Embora necessário para atender às emergências, o serviço não resolve o problema estrutural, podendo se tornar financeiramente insustentável a longo prazo. Por outro lado, ele movimenta a economia local, gerando emprego e renda para empresas e motoristas que operam o transporte, além de mitigar perdas econômicas nas zonas rurais dependentes de água para agricultura e pecuária.

#### **18. DA ANÁLISE DE RISCO:**

**18.1.** Em caso de fracasso ou deserção no processo por ocorrência de problemas que acarretem o cancelamento da contratação ou mesmo lentidão no seu trâmite, a Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente atuará na resolução dos problemas, encaminhando, inclusive, novo processo para que se atinja a execução do objeto;

**18.2.** A contratação de caminhão pipa para abastecimento em zonas rurais apresenta riscos operacionais, como atrasos, falhas logísticas e contaminação da água, caso os veículos ou as fontes não sejam adequados. Há também riscos econômicos, pois o custo contínuo pode



pressionar o orçamento municipal, desviando recursos de soluções estruturais mais duradouras. Socialmente, a dependência prolongada pode gerar vulnerabilidade hídrica, enquanto, ambientalmente, a extração excessiva de água e as emissões dos caminhões podem comprometer a sustentabilidade hídrica e aumentar a poluição. Por isso, é essencial planejar e monitorar o serviço, integrando-o a estratégias de soluções permanentes.

**19. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:**

**19.1.** Com base na justificativa e nas especificações técnicas constantes neste Estudo Técnico Preliminar e seus anexos, e na existência de planejamento orçamentário para subsidiar esta contratação, declaramos que a contratação é viável, atendendo aos padrões e preços de mercado.

**20. APROVAÇÃO E ASSINATURA:**

**20.1.** O Estudo Técnico Preliminar está aprovado e assinado pelos Integrantes Técnicos, Unidade Administrativa Requisitante e pela Autoridade Máxima Competente.

**21. REFERÊNCIAS:**

**21.1.** Para elaboração da descrição do serviço foi utilizado como referência o último processo de licitação de mesmo objeto, conforme mencionado no item estimativa de quantidades.

| INTEGRANTE TÉCNICO                                                                        | UNIDADE ADMINISTRATIVA                                                                               |
|-------------------------------------------------------------------------------------------|------------------------------------------------------------------------------------------------------|
| <b>Patrick da Silva Viana</b><br>Diretor do Departamento de Resíduos Sólidos              | <b>Dirceu Luiz Lopes Machado</b><br>Secretário Municipal da Agricultura e Meio Ambiente em exercício |
| <b>AUTORIDADE MÁXIMA COMPETENTE</b>                                                       |                                                                                                      |
| <b>Rodrigo Gomes Massulo</b><br>Prefeito Municipal                                        |                                                                                                      |
| <input checked="" type="checkbox"/> Viabilidade<br><input type="checkbox"/> Inviabilidade |                                                                                                      |

Santo Antônio da Patrulha, 16 de janeiro de 2025.



## **PROJETO BÁSICO**

### **1. UNIDADE ADMINISTRATIVA REQUISITANTE**

Secretaria Municipal da Agricultura e Meio Ambiente

Servidor responsável pelas especificações: Patrick da Silva Viana

Telefone para contato: (51) 3662-8419

E-mail: agricultura.pmsap@gmail.com

### **2. OBJETO**

O objeto consiste no registro de preço para eventual contratação de empresa especializada para transporte de água potável com caminhão pipa, com capacidade mínima de 15m<sup>3</sup>, devendo esta arcar com os custos com o abastecimento da água potável, manutenção do veículo, motorista e combustível, devendo descarregar em local indicado pela Administração Municipal.

### **3. ESTRUTURA DE MAQUINÁRIO E PESSOAL**

Para realizar os serviços abaixo descritos, a empresa deverá possuir em sua estrutura

- a. 1 (um) caminhão 6x2 (mínimo) com reservatório para água potável, com potência e capacidade suficientes para transporte de 15m<sup>3</sup>, devendo conter mangueira, bomba e demais acessórios necessários para enchimento e esvaziamento do reservatório;
- b. 1 (um) motorista categoria C, devendo utilizar o seguintes equipamentos de proteção individual:
  1. Capacete de proteção com abafador auditivo;
  2. Colete refletivo;
  3. Luvas de proteção;
  4. Calçado (bota) ou botina para proteção dos pés com biqueira de plástico;
  5. Calça de brim;
  6. Camisa protetora.

### **4. ESPECIFICAÇÕES DOS SERVIÇOS**

O serviço de transporte de água potável será realizado, quando necessário, da seguinte forma:

- a. O fiscal da Ata de Registro de Preço fará a solicitação do serviço com antecedência mínima de 24 (vinte e quatro) horas, mediante envio de nota de empenho;
- b. Dentro do prazo, a empresa contratada deverá efetuar o carregamento da água em local com licenciamento vigente e que forneça laudo de potabilidade, assegurando a qualidade e o padrão da água potável;
- c. Efetuado o carregamento da água, a mesma deverá ser transportada e depositada até o local indicado pelo fiscal, numa distância máxima de 40km do Centro do município de Santo Antônio da Patrulha, podendo ser percorridos em vias não pavimentadas.

### **5. JUSTIFICATIVA**

---

**Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



- a. Justifica-se o pretendido registro de preço pela frequente necessidade do abastecimento com água potável às diversas Localidades do interior do Município de Santo Antônio da Patrulha, tendo em vista os períodos de estiagem e alguns casos isolados de seca sem previsão. Outrossim, o Município ainda tem algumas comunidades que não possuem sequer uma solução alternativa coletiva – SAC para abastecimento de água potável, sendo o caminhão pipa a única alternativa encontrada no momento pela Administração Municipal;
- b. Tem-se também como justificativa o direito ao acesso à água, que está incluído no âmbito dos direitos humanos a saúde, sendo que “o acesso a quantidades suficientes de água limpa para uso pessoal e doméstico é um direito fundamental de todos os seres humanos” (ONU, 2002); assim como no Artigo 25 da Declaração de Direitos Humanos de 1948, é assegurado o direito à saúde e bem estar à pessoa e sua família. Muito embora o direito ao acesso à água não esteja explicitamente disposto na Constituição Federal, esse direito fundamental é abordado em convenções e tratados internacionais nos quais o Brasil é membro.

## **6. PRAZOS**

- a. A Ata de Registro de Preço a ser firmada entre as partes terá vigência de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogada, por igual período, se comprovado que o preço é vantajoso para a Administração Municipal;
- b. A contratada terá o prazo de 24 (vinte e quatro) horas para iniciar o serviço de carregamento e transporte de água;
- c. O serviço de transporte de água, quando necessário, será realizado com uma frequência de uma carga a cada 14 (quatorze) dias.

## **7. HABILITAÇÃO ESPECÍFICA**

Para prestação dos serviços pretendidos, os eventuais interessados deverão comprovar que atuam no ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos, a título de habilitação, nos termos no art. 62, Lei nº 14.133/2021:

- a. Alvará Sanitário que autorize o caminhão da empresa a transportar água potável;
- b. Declaração de Responsabilidade do Transporte de Caminhão Pipa (anexo I do TR);
- c. Registro no CREA ativo, devendo possuir responsável técnico habilitado pela prestação dos serviços.

## **8. SUPERVISÃO, ORIENTAÇÃO E FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS**

O serviço será supervisionado, orientado e fiscalizado por servidor público municipal designado em Portaria de Fiscalização.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

- a. Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- b. Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;
- c. Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;
- d. Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do serviço;
- e. Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;
- f. Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;
- g. Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;
- h. Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do contratante;
- i. Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto da Ata de Registro de Preço, exclusivamente por meio do fiscal;
- j. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste certame;
- k. Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, conforme descritos neste Projeto Básico.

### **10. PAGAMENTO**

- a. O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação da Nota Fiscal de cada entrega de água, conforme liberação do fiscal da Ata de Registro de Preço. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado a quantidade de entregas realizadas, e deverá, ainda, constar na nota fiscal o número da licitação e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta prefeitura. Deverá ainda ser entregue, juntamente a cada Nota Fiscal, documentos que comprovem a regularidade fiscal e judicial da empresa nos âmbitos municipal, estadual e federal e regularidade com as obrigações trabalhistas.

Santo Antônio da Patrulha, 16 de janeiro de 2025.

**Patrick da Silva Viana**  
Autor

---

**Av. Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**  
**[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)**  
**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

**Dirceu Luiz Lopes Machado,**  
Secretário Municipal da Agricultura e  
Meio Ambiente em exercício.

---

**Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000**

**[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)**

**"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"**  
**"CRACK: A PEDRA DA MORTE"**

| PLANILHA DE CUSTOS - SERVIÇO DE TRANSPORTE DE ÁGUA POTÁVEL                     |              |            |              |                |                     |                     |                 |
|--------------------------------------------------------------------------------|--------------|------------|--------------|----------------|---------------------|---------------------|-----------------|
| (Alterar apenas as células em amarelo e não modificar as fórmulas da planilha) |              |            |              |                |                     |                     |                 |
| NOME DA EMPRESA                                                                |              |            |              |                |                     |                     |                 |
| 1 - Profissional                                                               |              |            |              |                |                     |                     |                 |
| Discriminação                                                                  | Unidade      | Quantidade | Custo mensal | Encargos       | Custo encargos      | Mensal com encargos | Custo por carga |
| Motorista                                                                      | Mês          | 1          | R\$ 2.600,00 | 70,60%         | R\$ 1.835,60        | R\$ 4.435,60        | R\$ 233,45      |
| Total módulo                                                                   |              |            |              |                |                     |                     | R\$ 233,45      |
| 2 - Ferramentas e EPIs                                                         |              |            |              |                |                     |                     |                 |
| Descrição                                                                      | Und          | Custo unt  | Qtd          | Custo total    | Fator de utilização | Custo por carga     |                 |
| Capacete de proteção com abafador auditivo                                     | Und          | R\$ 76,65  | 1            | R\$ 76,65      | 11,00%              | R\$ 8,432           |                 |
| Colete reflexivo                                                               | Und          | R\$ 8,95   | 1            | R\$ 8,95       | 11,00%              | R\$ 0,985           |                 |
| Luvas de proteção                                                              | Par          | R\$ 1,72   | 2            | R\$ 3,44       | 11,00%              | R\$ 0,378           |                 |
| Calçado (bota ou botina) para proteção dos pés com biqueira de plástico        | Und          | R\$ 41,18  | 1            | R\$ 41,18      | 11,00%              | R\$ 4,530           |                 |
| Calça de brim                                                                  | Und          | R\$ 46,55  | 1            | R\$ 46,55      | 11,00%              | R\$ 5,121           |                 |
| Camisa protetora                                                               | Und          | R\$ 162,14 | 2            | R\$ 324,28     | 11,00%              | R\$ 35,671          |                 |
| Total                                                                          |              |            |              |                |                     |                     | R\$ 55,12       |
| 3 - Água potável                                                               |              |            |              |                |                     |                     |                 |
| Custo com água potável                                                         |              |            |              | Quantidade     | Custo/m³            | Custo por carga     |                 |
| Água potável                                                                   |              |            |              | 15,00          | R\$ 8,83            | R\$ 132,45          |                 |
| Total                                                                          |              |            |              |                |                     |                     | R\$ 132,45      |
| 4 - Deslocamento e manutenção                                                  |              |            |              |                |                     |                     |                 |
| Descrição                                                                      |              |            |              |                | Custo R\$/km        | Custo por carga     |                 |
| Média KM rodados/carga                                                         |              |            |              |                | 160,00              |                     |                 |
| Autonomia do caminhão (KM/L)                                                   |              |            |              |                | 2,00                |                     |                 |
| Custo diesel/L                                                                 |              |            |              |                | R\$ 6,09            | R\$ 487,20          |                 |
| Custo com manutenção/KM                                                        |              |            |              |                | R\$ 4,00            | R\$ 640,00          |                 |
| Total                                                                          |              |            |              |                |                     |                     | R\$ 1.127,20    |
| 5 - Custo com aquisição do caminhão                                            |              |            |              |                |                     |                     |                 |
| Descrição                                                                      |              |            |              | Durabilidade   | Depreciação mensal  | Custo por carga     |                 |
| Caminhão com tanque                                                            |              |            |              | R\$ 640.333,33 | 120                 | R\$ 5.336,11        | R\$ 266,81      |
| Total                                                                          |              |            |              |                |                     |                     | R\$ 266,81      |
| Total geral por carga                                                          |              |            |              |                |                     |                     | R\$ 1.815,02    |
| 6 - BDI - Custos indiretos, lucro e tributos                                   |              |            |              |                |                     |                     |                 |
|                                                                                | Base cálculo | Percentual | R\$          |                |                     |                     |                 |
| Custos indiretos                                                               | R\$ 1.815,02 | 25,00%     | R\$ 453,76   |                |                     |                     |                 |
| Lucro                                                                          | R\$ 2.268,78 | 20,00%     | R\$ 453,76   |                |                     |                     |                 |
| Tributos                                                                       |              |            |              |                |                     |                     |                 |
| PIS                                                                            | R\$ 3.102,60 | 1,65%      | R\$ 51,19    |                |                     |                     |                 |
| COFINS                                                                         | R\$ 3.102,60 | 7,60%      | R\$ 235,80   |                |                     |                     |                 |
| ISS                                                                            | R\$ 3.102,60 | 3,00%      | R\$ 93,08    |                |                     |                     |                 |
| Total de tributos                                                              |              | 12,25%     | R\$ 380,07   |                |                     |                     |                 |
| Total geral por carga com BDI                                                  |              |            |              |                |                     |                     | R\$ 2.195,09    |



**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº. XXX/2XX**

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 026/2025**

**VALIDADE: XX/XX/20XX A XX/XX/20XX (12 MESES)**

Aos XXXX dias do mês de XXX de 2025 o Município de Santo Antônio da Patrulha/RS, neste ato representado por seu Prefeito, Rodrigo Gomes Massulo, doravante denominado MUNICÍPIO, e a empresa e a (s) empresa (s) arrematante (s), pelo seu representante infra-assinado nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 e Decreto Municipal n.º 333/2022 (disponível para download em <http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br/pmsap/portal-da-transparencia>), e das demais normas legais aplicáveis, que considerando o resultado da **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2025**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, firmam a presente ata obedecidas as disposições da Lei Federal nº 14.133/21 nas seguintes condições:

**CLÁUSULA I – DO OBJETO**

1.1- Através da presente ata ficam registrados os valores para Registro de Preços visando prestação de serviços de transporte de água potável em caminhão pipa, para as respectivas empresas conforme abaixo descrito:

1.2- O relatório de Cadastro Reserva, e Ranking do processo estão disponíveis para downloads no Portal de Compras públicas no site [www.portaldecompraspublicas.com.br](http://www.portaldecompraspublicas.com.br), através de consulta pelo número do respectivo processo licitatório.

| ITEM | QTDE | UN    | OBJETO                                                                                                                                                                                                                      | VALOR UN. |
|------|------|-------|-----------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------------|-----------|
| 01   | 22   | Carga | Serviço de transporte de água para consumo humano com caminhão pipa, com capacidade mínima de 15m <sup>3</sup> , com distância máxima de 40km do centro de Santo Antônio da Patrulha, percorridos em vias não pavimentadas. | R\$       |

**CLÁUSULA II – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS**

2.1 - O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 01 (um) ano a contar de XX/XX/20XX.



2.1.1 – O prazo indicado no item 2.1 poderá ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.

2.2- Conforme art. 83. da Lei 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

2.3- Em cada aquisição decorrente desta Ata, serão observadas, quanto ao preço, as cláusulas e condições constantes do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº. 026/2025** que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso, independente de transcrição, por ser de pleno conhecimento das partes.

### **CLÁUSULA III – DO PAGAMENTO**

3.1 - O pagamento será efetuado em 15 (quinze) dias após a entrega e aceitação da Nota Fiscal de cada entrega de água conforme liberação do fiscal da Ata de Registro de Preço. A contratada deverá apresentar os documentos de cobrança em nome da Prefeitura Municipal de Santo Antônio da Patrulha, no qual deve estar discriminado a quantidade de entregas realizadas, o número da licitação e o número da nota de empenho prévio, emitida por esta prefeitura. Deverá ainda ser entregue, juntamente a cada Nota Fiscal, documentos que comprovem a regularidade fiscal e judicial da empresa nos âmbitos municipal, estadual e federal e regularidade com as obrigações trabalhistas.

### **CLÁUSULA IV – DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS**

4.1 - O serviço de transporte de água, quando necessário, será realizado com uma frequência de uma carga a cada 14 (quatorze) dias;

### **CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES**

#### **5.1 – Responsabilidades do Contratante:**

5.1.1 - O Pagamento conforme o determinado neste instrumento;

5.1.2 - A fiscalização do objeto, a qual será realizada por servidor designado em Portaria.

#### **5.2 – Responsabilidades Da Contratada:**



5.2.1 - Manter, durante toda a execução desta Ata de Registro de Preço, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

5.2.2 - Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo contratante;

5.2.3 - Indenizar a terceiros por prejuízos que vier a causá-los, em decorrência do fornecimento do objeto contratual, sem prejuízo de suas responsabilidades;

5.2.4 - Comunicar, por escrito, na forma do estabelecido neste instrumento, qualquer anormalidade que, eventualmente, apure ter ocorrido no fornecimento do serviço;

5.2.5 - Não transferir ou ceder suas obrigações, no todo ou em parte, a terceiros, sem prévia autorização do contratante;

5.2.6 - Arcar com todas as despesas com transporte, taxas, impostos ou quaisquer outros acréscimos legais;

5.2.7 - Substituir no prazo máximo de uma semana, pessoa sob a sua responsabilidade, que esteja prejudicando o bom andamento dos trabalhos;

5.2.8 - Prestar informações exatas, e não criar embaraços à fiscalização do contratante;

5.2.9 - Durante a vigência da Ata de Registro de Preço, encaminhar toda correspondência ao contratante, referente ao objeto da Ata de Registro de Preço, exclusivamente por meio do fiscal;

5.2.10 - Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas, resultantes da execução dos serviços decorrentes deste certame;

5.2.11 - Fornecer uniformes, equipamentos de proteção individual e mão-de-obra necessários para a realização dos serviços, conforme descritos no Projeto Básico.

5.2.12 - Entregar o(s) objeto(s) conforme especificações deste instrumento, do edital e da Ata de registro de Preços, e em consonância com a proposta de preço apresentada.

## **CLÁUSULA VI – DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

6.1 – Os serviços decorrentes da presente Ata de Registro de Preços serão formalizados pela retirada da Nota de Empenho pela detentora.

6.2- A detentora da presente Ata de Registro de Preços será obrigada a atender todos os pedidos efetuados durante a vigência desta Ata, mesmo que a entrega deles decorrentes estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.

6.3- Todo serviço deverá ser efetuada mediante solicitação da unidade requisitante, a qual deverá ser feita através de Nota de Empenho.



6.4- A empresa prestadora, quando do recebimento da Nota de Empenho, deverá colocar, na cópia que necessariamente a acompanhar, a data e hora em que a tiver recebido, além da identificação de quem procedeu ao recebimento.

6.5- A cópia da Nota de Empenho será anexada ao processo de administração da ata.

## **CLÁUSULA VII – DAS PENALIDADES**

7.1 – Os casos de inexecução do objeto, erro de execução, execução imperfeita, atraso injustificado e inadimplemento das obrigações, sujeitará o licitante vencedor às penalidades previstas na Lei 14.133/2021, das quais destacam-se:

I – Advertência;

II – Multa de 15% (quinze por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, por ocorrência, relativa à execução deste(s) em desacordo com o solicitado;

III – Multa de 1% (um por cento) do valor total do(s) empenho(s), por dia de atraso injustificado na execução do objeto, além dos prazos estipulados no edital e seus anexos, limitado a 30 (trinta) dias-multa;

IV – Multa de 10% (dez por cento) do valor total do(s) item(ns) registrado(s) na Ata, pela recusa injustificada em executar o objeto;

V – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta em caso de apresentação de declaração ou documentação falsa durante a execução do objeto, ou em caso de fraude a licitação ou prática de ato fraudulento na execução do objeto;

VI – Multa de 20% (vinte por cento) do valor total da proposta pela prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei Federal nº. 12.846/2013;

VII – Impedimento de licitar e contratar com o Município de Santo Antônio da Patrulha pelo prazo máximo de 03 (três) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 4º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

VIII – Declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, nas hipóteses previstas no parágrafo 5º do artigo 156 da Lei 14.133/2021.

7.2 – A aplicação das sanções previstas nesta Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Município.

7.3 – Todas as sanções previstas neste edital poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa.



7.4 – As penalidades administrativas somente serão aplicadas mediante regular processo administrativo, assegurada a ampla defesa e o contraditório, nos termos da Lei Federal 14.133/2021.

### **CLÁUSULA VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

Os recursos orçamentários para fazer frente às despesas da presente licitação serão alocados quando da emissão da Nota de Empenho.

### **CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 - A presente ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito pela administração, quando:

9.1.1- a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata;

9.1.2- a detentora não retirar qualquer Nota de Empenho, no prazo estabelecido e a Administração não aceitar sua justificativa;

9.1.3- a detentora der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente de registro de preços, a critério da Administração; observada a legislação em vigor;

9.1.4- em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial de contrato decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração, com observância das disposições legais;

9.1.5- os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, e a detentora não acatar a revisão dos mesmos;

9.1.6- por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração.

9.2- no caso do item 9.1.1 a empresa será comunicada através de Notificação Extrajudicial para cumprimento das obrigações, que poderá ser realizada através de e-mail, WhatsApp e correspondência com comprovação devidamente juntada ao processo.

9.2.1- No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será realizada através de publicação no Diário Oficial do Município, para cumprimento das obrigações. Em não atendimento da notificação extrajudicial será realizado o cancelamento do preço registrado.

9.2.2- Os itens cancelados serão reclassificados para as demais empresas participantes do certame, obedecendo a ordem de classificação dos preços.



9.3- Pela detentora, quando, mediante solicitação por escrito, comprovar estar impossibilitada de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, desde que, não haja entrega/cumprimento do objeto pendente.

9.3.1- O pedido de cancelamento, bem como os pedidos de reequilíbrio deverão ser realizados antes do recebimento dos empenhos por parte da empresa. No caso de empenhos já recebidos a contratada deverá realizar a entrega/cumprimento dos mesmos sob pena de aplicação das penalidades previstas na cláusula 7 desta ata.

### **CLÁUSULA X – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO**

10.1- A aquisição dos itens objeto da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, em cada caso, pelo Ordenador de Despesa correspondente, sendo obrigatório informar ao Setor de Compras (ou à Comissão de Acompanhamento do Sistema de Registro de Preços), os quantitativos dos serviços.

10.1.1- A emissão das notas de empenho, sua retificação ou cancelamento, total ou parcial serão, igualmente, autorizados pela mesma autoridade, ou a quem esta delegar a competência para tanto.

### **CLÁUSULA XI - DAS COMUNICAÇÕES**

11.1- As comunicações entre as partes, relacionadas com o acompanhamento e controle da presente Ata, deverão ser sempre registradas.

### **CLÁUSULA XII – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1- Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO ELETRÔNICO nº 026/2025** e a proposta da empresa classificada em 1º lugar no certame supranumerado.

12.2- Os casos omissos serão resolvidos de acordo com a Lei Federal 14.133/21, Lei Complementar nº.123/06 e pelos Decreto Municipal n.º 333/2022 no que não colidir com a primeira e nas demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-á a Legislação Civil em vigor.

### **CLÁUSULA XIII - DO FORO**

13.1- As partes elegem o foro da Comarca de Santo Antônio da Patrulha/RS, como único competente para dirimir quaisquer ações oriundas desta Ata.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

---

E, por haverem assim pactuado, assinam, este instrumento,

Rodrigo Gomes Massulo

Prefeito

Tédi Rancheski

Pregoeira (o)/Gestora (o) de Ata

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Empresa Detentora da Ata



Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço  
<https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela  
YQBA.REZD.45JA.V7LV



**ANEXO V - FORMULÁRIO PARA SOLICITAÇÃO DE**  
**REEQUILÍBRIO ECONÔMICO - FINANCEIRO**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 26/2025**

À

**Pref. Municipal de Santo Antônio da Patrulha/RS**

**Avenida Borges de Medeiros, nº 456, Cidade Alta**

**Município de Santo Antônio da Patrulha - RS**

**CEP 95.500-000**

**E-mail:** [reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br](mailto:reequilibrio@santoantoniopatrulha.rs.gov.br)

Solicitar o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro dos preços contratados com o Município de Santo Antônio da Patrulha - RS, conforme abaixo especificado:

**01. IDENTIFICAÇÃO DO REQUERENTE (LICITANTE VENCEDOR)**

EMPRESA

ENDEREÇO

CIDADE

UF CEP

CNPJ

FONE

E-MAIL

**02. OBJETO DO RESTABELECIMENTO:**

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS/CONTRATO (NÚMERO/ANO)

LICITAÇÃO (MODALIDADE/NÚMERO E ANO DO EDITAL)

VIGÊNCIA

\_\_/\_\_/20\_\_ a \_\_/\_\_/20\_\_

**03. FUNDAMENTOS DA SOLICITAÇÃO:**

Justificar pormenorizadamente os motivos do desequilíbrio contratual:

a) descrever os fundamentos do requerimento, com indicação da elevação dos encargos para o contratado (especificar para cada um dos itens, se for o caso);

b) Anexar documento às alegações da letra “a”:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA

## ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Planilha de Custos/Tabelas/Notas fiscais do fornecedor referentes ao período da licitação (expedidos no máximo nos 60 dias anteriores à data de abertura) e referentes ao período do pedido (não superior a 60 dias da protocolização do pedido).

\* As notas fiscais ou tabelas/planilhas/orçamento, deverão, **obrigatoriamente, destacar e identificar os itens** a que se refere o pedido de reequilíbrio econômico-financeiro, de acordo com a numeração correspondente a Ata de Registro de Preços/Contrato;

\* Complementar com todos os documentos que comprovem a variação e elevações suportadas pelo requerente, **fatos supervenientes e extraordinários ou de consequências incalculáveis**: índices oficiais de variação do preço do objeto licitado, referências legislativas quanto aos encargos supervenientes/majoração de tributos suportados pela empresa e que influenciam diretamente no preço de venda, etc.

\*Não serão concedidos reequilíbrios de itens com empenhos recebidos pela empresa antes da data de apresentação deste pedido.

### 04. DESCRIÇÃO DOS PRODUTOS E/OU SERVIÇOS E VALORES:

| ITEM | DESCRIÇÃO | MARCA/<br>MODELO | VALOR<br>REGISTRADO | PERCENTUAL<br>(%) DE<br>AUMENTO | VALOR<br>REQUERIDO<br>(REEQUILÍBRIO) |
|------|-----------|------------------|---------------------|---------------------------------|--------------------------------------|
| xxx  | xxx       | xxx              | R\$ xxx             | xxx (%)                         | R\$ xxx                              |

Nestes Termos,

Pede Deferimento.

\_\_\_\_\_, de \_\_\_\_\_ de 20\_\_.

\_\_\_\_\_  
Nome Legível e assinatura do

Representante Legal da Empresa

Carimbo com CNPJ

Para conferir a autenticidade do documento, utilize um leitor de QRCode ou acesse o endereço <https://grp.pmsap.com.br/grp/acessoexterno/programaAcessoExterno.faces?codigo=670270> e informe a chancela POOZ.3TER.XQYC.RTIC

Av.Borges de Medeiros, 456 - Fone: (51) 3662-8400 - Santo Antônio da Patrulha - RS - CEP 95500-000

[www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br](http://www.santoantoniodapatrulha.rs.gov.br)

"DOE ÓRGÃOS, DOE SANGUE: SALVE VIDAS"  
"CRACK: A PEDRA DA MORTE"



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PATRULHA**

## **ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

---

